



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Uibaí

quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

Ano III - Edição nº 00037 | Caderno 1

Câmara Municipal de Uibaí publica



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6921E92F05D3E279728D03F1E12AC3D2

Câmara Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Portaria Nº 001/2015
- Extratos de contrato.

Câmara Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

PORTARIA Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação Vigente.

RESOLVE.

ARTIGO 1º - Constituir a: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, integrada pelos Funcionários abaixo relacionados, para o período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORDEM	FUNÇÃO	NOME
01	PRESIDENTE	João Martinho de Carvalho
02	MEMBRO EFETIVO	Jarlan Dantas Teixeira
03	MEMBRO EFETIVO	Joana Darc Lacerda Machado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

UIBAÍ - BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE

Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Uibaí

Contrato

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 001 /2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2015.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Jurídicos si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Advogado: RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Uibaí, Estado da Bahia, Portador do RG nº 06.062.097-33/SSP-Ba, CPF nº 951.861.405-97 - OAB - Ba nº 24.822.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICOS**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Jurídicos a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. **DO PREÇO** - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil reais). Que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

3.2. **DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. **DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 001/2015.

MODALIDADE - CARTA CONVITE - Nº 001/2015.

1. OBJETO: Serviços Profissionais Jurídicos.

2. CONTRATADO: Rodrigo Bezerra Machado Pires.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais).

4. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 08 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 004/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004/2015.

Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: ELOCON & CIA LTDA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

ELOCON & CIA LTDA, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 258-B, 1º Andar Centro, Uibaí, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 42.087.239/0001-90 e Inscrição Municipal nº 00.0459, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual de acordo com a Resolução TCM. Ba nº 1.120/05.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais), Pagos em 04(cinco) parcelas mensais de R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04(cinco) Meses a partir de 02 de Janeiro de 2015 a 30 de Abril de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE,.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELOCON & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 005/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 005/2015.

Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Recursos Humanos para o Setor de Pessoal da Câmara Municipal para Elaboração de Cadastros, Folhas de Pagamento, Contra Cheques, Recibos e Relatórios Mensais si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: ELOCON & CIA LTDA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

ELOCON & CIA LTDA, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 258-B, 1º Andar Centro, Uibaí, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 42.087.239/0001-90 e Inscrição Municipal nº 00.0459, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Recursos Humanos para o Setor de Pessoal da Câmara Municipal para Elaboração de Cadastros, Folhas de Pagamento, Contra Cheques, Recibos e Relatórios Mensais.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais), Pagos em 04(cinco) parcelas mensais de R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04(cinco) Meses a partir de 02 de Janeiro de 2015 a 30 de Abril de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE,.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELOCON & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BESZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 009/2015

Contrato de Serviços de Xerox e Encadernações que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: EDMILSON DE SOUZA BARRETO, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

EDMILSON DE SOUZA BARRETO, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº 339, Centro, Central, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 01.768.010/0001-34 e Inscrição Municipal nº 34.8089. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal ° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia. acima indicado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto Serviços de 20.000 Xerox e 200 Encadernações para: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Vereadores Municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos Serviços de Xerox e Encadernações será de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos serviços de Xerox e Encadernações, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

EDMILSAON DE SOUZA BARRETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 002 /2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 002/2015.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis si celebram a: **CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA** e o Contador: **ELIO DE CARVALHO FERREIRA**, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: **ANTÔNIO ALVES PIRES**, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

ÉLIO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Central, Estado da Bahia, portador do RG nº 02.804.194-14/SSP-Ba, CPF nº 281.555.131-49, CRC - Ba nº 13.089/0-2.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS:

A presente contratação decorrer do: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015**. Realizada na modalidade **CARTA CONVITE nº 002/2015**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços contábeis a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. **DO PREÇO** - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais). Que serão pagos em 12(Doze) parcelas mensais e 01(Uma) Parcela Anual.

3.1.1 São 12 (Doze), parcelas mensais de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais). Refere-se às Serviços Profissionais Contábeis no valor Global de R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais).

3.1.2. A 13 (Décima Terceira), parcela de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais). Refere-se á Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.

3.2. **DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. **DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES

OAB-Ba nº 24.822.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 010/2015

Contrato de Serviços de Xerox e Encadernações que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: FORACI FERREIRA FLORENTINO, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

FLORACI FERREIRA FLORENTINO, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº 71, Centro, Central, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 00.077.942/0001-78 e Inscrição Municipal nº 34.0097. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal ° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia. acima indicado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto Serviços de 20.000 Xerox e 200 Encadernações para: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Vereadores Municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos Serviços de Xerox e Encadernações será de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos serviços de Xerox e Encadernações, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

FLORACI FERREIRA FLORENTINO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 006/2015

Contrato de Locação de Site com Sistema de Publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da administração pública, com sede na Avenida Manoel Dias, nº 923, sala 101 A, CEP 41.830-000 Pituba, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado através de procuração pelo Senhor Thompson de Souza F. Andrade no CPF sob nº 472.771.575-91 e Registro Geral de nº 03.574763-36, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** - Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do **Diário Oficial do Município** on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato A4; **Sítio/Home Page** do Município com links de suas Contas Públicas - publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** - Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, publicação das contas públicas na internet e o cadastro de fornecedores on-line, objetivando o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal, exigidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficiência da administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá o contratante acrescentar ao presente contratos outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 - O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Encaminhar ao IPM - BRASIL, no prazo de 60 (sessenta) dias, um exemplar da Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamentou a criação do Diário Oficial do Município;

4.2. Indicar para o IPM - BRASIL os servidores públicos responsáveis pelo lançamento das publicações oficiais a serem lançadas no Diário Oficial do Município, Contas Públicas que serão divulgadas no site disponibilizado pelo IPM - BRASIL, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

4.3. Lançar no sistema SEP os demonstrativos contábeis, todos os relatórios exigidos pelos órgãos de controle externo, leis, decretos, portarias, editais e avisos de licitações, para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), nas Resoluções de Tribunal de Contas, assim como qualquer outra publicação exigida pela legislação em vigor;

4.4. O material para ser publicação deve ser coletado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF, para posterior diagramação e publicação;

4.1 . Fazer a publicação diretamente na internet, através de senha segura, no link Contas Públicas, disponibilizada pelo IPM - BRASIL no site, dos atos exigidos por lei específica;

4.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;

4.7. Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;

4.8. É de competência exclusiva do CONTRATANTE o lançamento de informações em outros sistemas que exijam a inclusão de informações relacionadas às publicações de atos oficiais do município;

4.9. Cadastrar o IPM - BRASIL na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

4.10. Pagar mensalmente, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 14.175-5, Agência 2976-9, do Banco do Brasil S/A de Titularidade do INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

4.11. O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Fornecer minuta do Projeto de Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamenta a criação e implantação da Imprensa Oficial, acaso não exista;

5.2. Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica da publicação dos atos oficiais, via sistema SEP, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;

5.3. Prestar apoio técnico na execução das publicações fornecendo orientações dos atos que devem ser publicados e como utilizar os módulos dos sistemas contratados;

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

5.4. Permitir que seja publicado, no sistema SEP, no site do CONTRATANTE, com domínio www.ipmbrasil.org.br e no link Contas Públicas, documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

5.5. Receber o material/conteúdo destinado à publicação no Diário Oficial Município em CD, disquete, pen-drive, impresso no modelo Word, formato A4, diagramar e publicar no site de sua Imprensa Oficial, em caso de pane na internet do CONTRATANTE;

5.6. Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;

5.7. Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

5.8. Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema SEP a fatura mensal;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

CLÁUSULA 6ª - PREÇOS:

6.1. Pela execução da locação do software contratado, no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia GLOBAL de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). Em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos Cinquenta Reais), devendo de logo fazer o empenho global anual.

Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

5

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

7.1. Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 30 de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito.

O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTE

8.1. O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as conseqüências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 9ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por;

(1) falta ou falha de energia e/ou;

(2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou;

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

6

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

(3) Por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 10ª - AUTORIZAÇÃO DE GESTÃO:

10.1. O CONTRATANTE autoriza desde já o IPM - BRASIL a gerenciar o seu DOMÍNIO GOV, dando plenos poderes para alterar DNS, hospedar site ou qualquer outra necessidade pertinente ao bom gerenciamento do domínio GOV.

CLÁUSULA 11ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

11.1. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.

CLÁUSULA 12ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato entrará em vigor em: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na conformidade do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

13.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

7

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 14ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:

14.1. Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprover, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 16ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa de execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 17ª - FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

8

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.809.194-14/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 006/2015

Contrato de Locação de Site com Sistema de Publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da administração pública, com sede na Avenida Manoel Dias, nº 923, sala 101 A, CEP 41.830-000 Pituba, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado através de procuração pelo Senhor Thompson de Souza F. Andrade no CPF sob nº 472.771.575-91 e Registro Geral de nº 03.574763-36, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** - Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do **Diário Oficial do Município** on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato A4; **Sítio/Home Page** do Município com links de suas Contas Públicas - publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** - Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, publicação das contas públicas na internet e o cadastro de fornecedores on-line, objetivando o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal, exigidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficiência da administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá o contratante acrescentar ao presente contratos outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 - O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Encaminhar ao IPM - BRASIL, no prazo de 60 (sessenta) dias, um exemplar da Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamentou a criação do Diário Oficial do Município;

4.2. Indicar para o IPM - BRASIL os servidores públicos responsáveis pelo lançamento das publicações oficiais a serem lançadas no Diário Oficial do Município, Contas Públicas que serão divulgadas no site disponibilizado pelo IPM - BRASIL, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

4.3. Lançar no sistema SEP os demonstrativos contábeis, todos os relatórios exigidos pelos órgãos de controle externo, leis, decretos, portarias, editais e avisos de licitações, para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), nas Resoluções de Tribunal de Contas, assim como qualquer outra publicação exigida pela legislação em vigor;

4.4. O material para ser publicação deve ser coletado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF, para posterior diagramação e publicação;

4.1 . Fazer a publicação diretamente na internet, através de senha segura, no link Contas Públicas, disponibilizada pelo IPM - BRASIL no site, dos atos exigidos por lei específica;

4.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;

4.7. Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;

4.8. É de competência exclusiva do CONTRATANTE o lançamento de informações em outros sistemas que exijam a inclusão de informações relacionadas às publicações de atos oficiais do município;

4.9. Cadastrar o IPM - BRASIL na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

4.10. Pagar mensalmente, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 14.175-5, Agência 2976-9, do Banco do Brasil S/A de Titularidade do INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

4.11. O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Fornecer minuta do Projeto de Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamenta a criação e implantação da Imprensa Oficial, acaso não exista;

5.2. Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica da publicação dos atos oficiais, via sistema SEP, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;

5.3. Prestar apoio técnico na execução das publicações fornecendo orientações dos atos que devem ser publicados e como utilizar os módulos dos sistemas contratados;

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

5.4. Permitir que seja publicado, no sistema SEP, no site do CONTRATANTE, com domínio www.ipmbrasil.org.br e no link Contas Públicas, documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

5.5. Receber o material/conteúdo destinado à publicação no Diário Oficial Município em CD, disquete, pen-drive, impresso no modelo Word, formato A4, diagramar e publicar no site de sua Imprensa Oficial, em caso de pane na internet do CONTRATANTE;

5.6. Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;

5.7. Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

5.8. Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema SEP a fatura mensal;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

CLÁUSULA 6ª - PREÇOS:

6.1. Pela execução da locação do software contratado, no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia GLOBAL de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). Em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos Cinquenta Reais), devendo de logo fazer o empenho global anual.

Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

5

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

7.1. Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 30 de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito.

O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTE

8.1. O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as conseqüências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 9ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por;

(1) falta ou falha de energia e/ou;

(2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou;

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

6

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

(3) Por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 10ª - AUTORIZAÇÃO DE GESTÃO:

10.1. O CONTRATANTE autoriza desde já o IPM - BRASIL a gerenciar o seu DOMÍNIO GOV, dando plenos poderes para alterar DNS, hospedar site ou qualquer outra necessidade pertinente ao bom gerenciamento do domínio GOV.

CLÁUSULA 11ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

11.1. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.

CLÁUSULA 12ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato entrará em vigor em: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na conformidade do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

13.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

7

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 14ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:

14.1. Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 16ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa de execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 17ª - FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

8

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.809.194-14/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 008/2015

Contrato de Aquisição de Combustíveis que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: POSTO CENTRAL, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

POSTO CENTRAL, Firma Estabelecida á Avenida Central nº 182, Centro, Central, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.797.535/0001-40 e Inscrição Estadual nº 06.428.208. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia. acima indicado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2.580 litros de Combustíveis, para o abastecimento do veículo do Poder Legislativo do Município de Uibaí, Bahia

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 7.998,00(Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos 2.580 litros de combustíveis será no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

POSTO CENTRAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 007/2015

Contrato de Aquisição de Combustíveis que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: POSTO RIBEIRO, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

POSTO RIBEIRO, Firma Estabelecida á Rua Júlio Rocha nº 50, Centro, Uibaí, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 03.490.041/0001-00 e Inscrição Estadual nº 52.044.339. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia. acima indicado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2.580 litros de Combustíveis, para o abastecimento do veículo do Poder Legislativo do Município de Uibaí, Bahia

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 7.998,00(Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos 2.580 litros de combustíveis será no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

POSTO RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2015

Contrato de Serviços de Recarga de Cartuchos que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: RENATO NAUDINGUE DA SILVA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1º - PARTES:

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2 - CONTRATADO

RENATO NAUDINGUE DA SILVA, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº. 304, Centro, Central, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.871.493/0001-87 e Inscrição Municipal nº 54.00540. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal ° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Uibaí, Bahia. acima indicado.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto Serviços de Recarga de 74 Cartuchos Toner 85-A, Recarga de 74 Cartuchos Toner 12-A, Recarga de 20 Cartuchos HP 60 Color, Recarga de 20 Cartuchos HP 60 Preto para: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos serviços de recarga de cartuchos será de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos serviços de serviços de recarga de cartuchos, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

RENATO NAUDINGUE DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA
CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES
OAB-Ba nº 24.822

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CONTRATO GLOBAL

Nº 003 /2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 003/2015.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado da Bahia si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Senhor: RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1ª - PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ANTÔNIO ALVES PIRES, CPF nº 347.283.095-68, RG nº 09.013.236-68/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Uibaí, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Irecê, Estado da Bahia, portador do RG nº 08.386.829-10/SSP-Ba /SSP-Ba, CPF nº 826.209.465-49;

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS PREVIDÊNCIARIOS, FISCAIS, TRABALHISTA E SUPORTE, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS AO SISTEMA SIGA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços profissionais acima, a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. **DO PREÇO** - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais). Que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais).

3.2. **DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. **DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.
- 5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.
- 6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados
- 6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

- 7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.
- 7.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:
 - I. Advertência.
 - II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cinquenta por Cento), do valor global do restante do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE - CONTRATANTE

RODRIGO MUNIZ RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES

OAB-Ba nº 24.822.

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 009/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2015.

1. OBJETO: Serviços de 20.000 Xerox e 200 encadernações para: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Vereadores Municipais.

2. CONTRATADO: Edmilson de Souza Barreto

3. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 02 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 004/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2015.

1. OBJETO: Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual, conforme determina a Resolução TCM. Ba nº 1.120/05.

2. CONTRATADO: Elocon & Cia Ltda.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais)..

4. VALOR MENSAL: R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04(Quatro) Meses: 02.01.2015 a 30.04.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 02 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 005/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2015.

1. **OBJETO:** Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Recursos Humanos para o Setor de Pessoal da Câmara Municipal para Elaboração de Cadastros, Folhas de Pagamento, Contra Cheques, Recibos e Relatórios Mensais

2. **CONTRATADO:** Elocon & Cia Ltda.

3. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais).

4. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta reais).

5. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 04(Quatro) Meses: 02.01.2015 a 30.04.2015.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. **DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO ALVES PIRES

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 010/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2015.

1. OBJETO: Serviços de 20.000 Xerox e 200 Encadernações para: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Vereadores Municipais.

2. CONTRATADO: Floraci Ferreira Florentino

3. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 02 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 008/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2015.

1. OBJETO: Aquisição de 2.580 Litros de Combustíveis para o Abastecimento Veículo do Poder Legislativo do Município de Uibaí, Bahia.

2. CONTRATADO: Posto Central

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.998,00(Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 02 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 007/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2015.

1. OBJETO: Aquisição de 2.580 Litros de Combustíveis para o Abastecimento do Veículo do Poder Legislativo do Município de Uibaí, Bahia.

2. CONTRATADO: Posto Ribeiro

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.998,00(Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 02 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 011/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2015.

1. OBJETO: Serviços de Recarga de 74 Cartuchos Toner 85-A, Recarga de 74 Cartuchos Toner 12-A, Recarga de 20 Cartuchos HP 60 Color, Recarga de 20 Cartuchos HP 60 Preto para: Presidência, Secretaria, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis.

2. CONTRATADO: Renato Naudingue da Silva

3. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 02 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 002/2015.

MODALIDADE - CARTA CONVITE - Nº 002/2015.

1. OBJETO: Serviços Profissionais Contábeis.

2. CONTRATADO: Elio de Carvalho Ferreira.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais).

4. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

4. VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL : R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 08 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

RUA ORIENTE, Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CEP 44950-000, UIBAÍ - BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 003/2015.

MODALIDADE - CARTA CONVITE - Nº 003/2015.

1. OBJETO: Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado Da Bahia
2. CONTRATADO: Rodrigo Muniz Rodrigues
3. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 08 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO ALVES PIRES

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

1º SECRETARIO